



REGULAMENTO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO, DA ETAPA E DO EVENTO — arts. 1º e 2º

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES, DA PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS — arts. 3º a 12

Seção I – Da Entrega dos Kits — arts. 8º a 10

Seção II – Do Acesso às Informações, Uso de Imagem e Direitos Autorais — art. 11

Seção III – Da Premiação da Prova Principal — art. 12

CAPÍTULO III – DAS PREMIAÇÕES — arts. 13 a 17

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO, DAS REGRAS DE CONDUTA, DA SEGURANÇA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS — arts. 18 a 39

Seção I – Das Obrigações dos Atletas e Uso de Identificação — art. 19

Seção II – Das Condutas Proibidas e da Desclassificação — art. 20

Seção III – Das Regras da Competição e do Apoio Oficial — art. 21

Seção IV – Da Cronometragem, Resultados e Recursos — art. 22

Seção V – Da Infraestrutura, Segurança e Responsabilidades — arts. 23 a 27

Seção VI – Da Proteção de Dados Pessoais — art. 28

Seção VII – Da Comissão de Análise de Recursos — art. 29

Seção VIII – Da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente — art. 30

Seção IX – Da Assunção de Responsabilidade pelas Condições Físicas — art. 31

Seção X – Da Contribuição Solidária na Entrega do Kit — art. 32

Seção XI – Da Antecipação do Período de Inscrições — art. 33

Disposições do Capítulo IV — arts. 34 a 39

CAPÍTULO V – DO ACORDO DE COOPERAÇÃO — arts. 40 a 42

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E DE ENCERRAMENTO — arts. 43 a 49

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO, DA ETAPA E DO EVENTO – 2ª ETAPA – 5ª CORRIDA DE RUA DO PARQUE ECOLÓGICO CIMBA – EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 68 ANOS DA CIDADE DE ARAGUAÍNA

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL, realizará no dia 08 de novembro de 2026 a 2ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua Nossa Araguaína, denominada 5ª Corrida de Rua do Parque Cimba – em comemoração ao Aniversário de 68 anos da Cidade de Araguaína.

§ 1º O evento contará com premiação total no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuída nas categorias e modalidades previstas no Capítulo III deste Regulamento.

§ 2º O ponto de concentração, bem como a largada e a chegada, ocorrerá no Parque Ecológico Cimba, situado no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

§ 3º O evento tem finalidade pública de fomento ao desporto, à saúde e ao lazer, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 4º A inscrição é inteiramente gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título, de valor, taxa ou contrapartida financeira como condição de participação.

§ 5º As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEMECL, observada a Lei nº 14.133/2021 quanto às contratações vinculadas ao evento.





Art. 2º A prova principal da 2ª Etapa – 5ª Corrida de Rua do Parque Cimba terá percurso de 7 km, sendo aberta à participação de atletas e do público em geral, brasileiros e estrangeiros, de ambos os sexos, desde que regularmente inscritos e atendidos os requisitos deste Regulamento.

§ 1º A concentração terá início às 05h30min e a largada está prevista para as 06h30min (seis horas e trinta minutos), observadas as orientações da Comissão Organizadora.

§ 2º O tempo limite para conclusão da prova é de **90 (noventa) minutos**, contado do sinal oficial de largada, após o qual o percurso será desmobilizado e as vias reabertas ao tráfego.

§ 3º O mapa do percurso oficial, os pontos de hidratação, os pontos de controle e o posicionamento das equipes de apoio serão divulgados no sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da prova.

§ 4º A interdição total ou parcial das vias que compõem o percurso dependerá de autorização prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, nos termos do art. 95 da Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES, DA PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS KITS

Art. 3º As inscrições para a 2ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua Nossa Araguaína – 5ª Corrida de Rua do Parque Cimba serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://corridaderua.araguaina.to.gov.br>, no período de **05 de outubro de 2026, com início às 08h00min, até as 00h00min do dia 15 de outubro de 2026**, observado o limite de vagas de que tratam os §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 1º Serão disponibilizadas 4.000 (quatro mil) vagas, número que corresponde ao limite máximo de participantes da prova e ao quantitativo de 4.000 (quatro mil) medalhas de participação assegurado pela organização.

§ 2º As inscrições encerrar-se-ão antecipadamente, de forma automática e independentemente de qualquer outra providência ou aviso prévio, no exato momento em que for atingido o número de 4.000 (quatro mil) inscrições confirmadas, ainda que não alcançada a data final prevista no caput.

§ 3º Não atingido o limite de 4.000 (quatro mil) inscrições, o período de inscrição permanecerá aberto, prosseguindo ininterruptamente até o preenchimento integral das vagas e, em qualquer caso, até a data e a hora de encerramento fixadas no caput, ainda que remanescentes vagas não preenchidas.

§ 4º As vagas serão preenchidas por ordem cronológica de confirmação da inscrição no sistema, critério objetivo e exclusivo, vedadas a reserva de vagas, a inscrição por convite e qualquer forma de preferência pessoal.

§ 5º O sistema de inscrição exibirá, de forma permanente e atualizada, o número de vagas preenchidas e o de vagas remanescentes.

§ 6º O encerramento das inscrições, por qualquer das hipóteses deste artigo, será comunicado nos canais oficiais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com indicação da data, do horário e do número final de inscritos.

§ 7º A vaga objeto de inscrição cancelada ou anulada retornará automaticamente ao sistema, ficando disponível para novo preenchimento enquanto o período de inscrição estiver aberto.

§ 8º A idade mínima para participação é de 14 (quatorze) anos completos até 31 de dezembro de 2026, observado o critério de ano de nascimento adotado neste Regulamento, vedada a inscrição de quem não atenda a esse requisito.



§ 9º A inscrição de atleta menor de 18 (dezoito) anos somente será efetivada mediante autorização expressa do pai, da mãe ou do responsável legal, apresentada no ato da inscrição ou, o mais tardar, na retirada do kit, acompanhada de documento oficial de identificação do responsável, conforme formulário disponibilizado no sítio eletrônico oficial.

§ 10. A inscrição é pessoal e intransferível, vedadas a cessão, a transferência, a permuta e a substituição do inscrito, facultado ao interessado requerer o cancelamento a qualquer tempo, sem direito a compensação, dada a gratuidade do evento.

§ 11. É assegurada a participação de pessoas com deficiência, observada a Lei nº 13.146/2015, mediante formulário de inscrição acessível, campo próprio para indicação da necessidade de apoio, acessibilidade nas áreas do evento e autorização de 01 (um) acompanhante ou atleta-guia previamente identificado, que não concorrerá à premiação.

§ 12. A contribuição solidária na retirada do kit rege-se pelo art. 32 deste Regulamento.

Art. 4º- Ao efetivar sua inscrição, o(a) atleta declara expressamente:

I – Estar de pleno acordo com todas as disposições deste regulamento;

II – Encontrar-se em condições físicas e de saúde compatíveis com o esforço exigido pela prova;

III – estar ciente das regras de classificação, premiação, cronometragem, condutas, penalidades e recursos;

IV – Concordar com as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem, observado, quando menor de 18 (dezoito) anos, o disposto no § 9º do art. 3º.

Parágrafo único. As declarações deste artigo alcançam exclusivamente os riscos inerentes e previsíveis da prática esportiva e não importam exclusão ou limitação da responsabilidade da organização e do Município, na forma do § 6º do art. 22.

Art. 5º- Todas as informações oficiais referentes ao evento serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://corridaderua.araguaina.to.gov.br>, podendo, ainda, ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SEMECL, localizada na Av. Via Lago, Chácara 526, Setor Mansões do Lago (Centro de Canoagem), CEP 77.800-000.

§ 1º São canais oficiais do evento o sítio eletrônico indicado no caput, o Diário Oficial do Município de Araguaína, os perfis institucionais da Prefeitura Municipal de Araguaína e da SEMECL nas redes sociais e o atendimento presencial na sede da Secretaria.

§ 2º Considera-se meio oficial de comunicação o sítio eletrônico indicado no caput, sem prejuízo da publicação, no Diário Oficial do Município, dos atos que produzam efeitos jurídicos externos, notadamente o resultado oficial, as decisões de recursos e a relação dos atletas premiados.

Art. 6º- O Regulamento Geral, a Ficha de Inscrição, o mapa do percurso e os demais documentos oficiais referentes à 2ª Etapa do Circuito de Corridas de Rua Nossa Araguaína – 5ª Corrida de Rua do Parque Cimba, bem como suas categorias, estarão disponíveis para consulta no site oficial do evento.

Art. 7º- Caso o(a) atleta encontre dificuldades para realizar sua inscrição por meio eletrônico, a organização disponibilizará atendimento presencial para auxílio no preenchimento da inscrição, de segunda a sexta-feira, durante o horário normal de expediente, na sede da SEMECL – Departamento de Esportes, no Complexo Pedro Quaresma.

Parágrafo único. O atendimento previsto no caput destina-se exclusivamente ao auxílio no preenchimento, permanecendo a inscrição sujeita, integralmente, às regras do art. 3º.

Seção I





Da Entrega dos Kits

Art. 8º- A entrega dos kits da prova será realizada no Parque Ecológico Cimba, nos seguintes dias e horários:

I – 06 de novembro de 2026, das 09h às 21h;

II – 07 de novembro de 2026, das 09h às 21h.

Parágrafo único. Não haverá entrega de kits no dia da prova.

Art. 9º- O kit de prova será composto por número de peito, alfinetes, chip de cronometragem, pulseira de identificação e camiseta.

§ 1º A retirada do kit será realizada pelo próprio atleta, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, admitida a retirada por terceiro mediante cópia do documento de identificação do atleta e autorização simples por ele assinada, dispensado reconhecimento de firma.

§ 2º O kit de atleta menor de 18 (dezoito) anos será entregue ao responsável legal ou a pessoa por ele expressamente autorizada, mediante apresentação da autorização prevista no § 9º do art. 3º.

§ 3º A medalha de participação não integra o kit e será entregue exclusivamente no local de chegada, ao atleta que concluir regularmente o percurso dentro do tempo limite.

§ 4º A organização não se responsabiliza pela guarda de kits não retirados dentro do prazo estabelecido, revertendo o material não retirado ao patrimônio do evento.

§ 5º A camiseta integrará o kit até o limite de 1.000 (mil) unidades, fornecidas por meio do Acordo de Cooperação de que trata o Capítulo V, observada a ordem de retirada prevista no § 1º do art. 41.

Art. 10º- Somente poderá participar da competição o(a) atleta que estiver de posse do kit oficial da prova, retirado nos dias e horários definidos neste regulamento.

Parágrafo único. Será vedada a participação, bem como excluído das premiações, o atleta que não cumprir as exigências previstas neste regulamento ou que deixar de utilizar corretamente o número de peito e o chip de cronometragem durante a prova, ainda que regularmente inscrito, assegurada a manifestação prévia de que trata o § 5º do art. 20.

Seção II

Do Acesso às Informações, Uso de Imagem e Direitos Autorais

Art. 11 - No ato da inscrição, o(a) atleta terá acesso digital ao comprovante de inscrição, ao mapa do trajeto e ao regulamento oficial da prova, todos disponibilizados no site oficial do evento, sendo tal acesso considerado ciência inequívoca das condições de participação e das normas aqui estabelecidas.

§ 1º Ao se inscrever e participar da corrida, o(a) atleta autoriza, de forma gratuita, a captação e a utilização de sua imagem, voz e nome, obtidas durante o evento, para fins de registro, divulgação institucional e jornalística e prestação de contas das ações da SEMECL, em fotografias, vídeos, publicações e canais oficiais, sem que disso decorra direito a remuneração.

§ 2º A autorização prevista no § 1º é vinculada à finalidade pública do evento e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da prova, admitida a manutenção do acervo institucional e histórico do Município após esse prazo.

§ 3º A utilização da imagem do participante em campanha publicitária de patrocinador, apoiador ou terceiro, com finalidade comercial, dependerá de autorização específica, prévia e por escrito do titular ou, quando menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal.



§ 4º O participante poderá, a qualquer tempo, requerer a retirada de imagem individualizada dos canais oficiais, mediante pedido fundamentado, ressalvadas as imagens de caráter jornalístico, as de registro coletivo do evento e aquelas necessárias à prestação de contas.

§ 5º A cobertura jornalística do evento é livre, observadas as normas de segurança e a delimitação das áreas restritas, não dependendo de autorização prévia da Comissão Organizadora o exercício da atividade de imprensa.

§ 6º A exploração comercial de imagens do evento por terceiros, inclusive a comercialização de fotografias dos atletas, dependerá de credenciamento junto à Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.

Seção III

Da Premiação da Prova Principal

Art. 12- Todos os atletas regularmente inscritos na Prova Principal participarão, de forma automática, da disputa nas Categorias Elites, tanto masculina como feminina.

§ 1º Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados do sexo masculino e as 03 (três) primeiras colocadas do sexo feminino na Categoria Elite, conforme critérios definidos neste regulamento.

§ 2º Além da premiação da Categoria Elite, serão concedidas premiações específicas aos atletas classificados por tempo líquido, dentro das categorias de faixa etária estabelecidas no art. 14.

§ 3º Concorrem ainda à Modalidade Cidade de Araguaína os atletas que comprovarem residência no Município, na forma do § 5º do art. 14.

§ 4º A classificação final e as premiações serão definidas pelos critérios objetivos de cronometragem e de ordem de chegada previstos neste regulamento, previamente divulgados.

CAPÍTULO III – DAS PREMIAÇÕES

Art. 13 - A classificação da Prova Principal – Geral observará os seguintes critérios:

I – Os 03 (três) primeiros colocados gerais serão definidos por ordem de chegada, apurada pelo tempo bruto;

II – As classificações por faixa etária serão definidas por tempo líquido;

III – a definição da faixa etária será realizada exclusivamente com base no ano de nascimento do atleta, e não na data completa de nascimento, considerada a idade a ser completada até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Em caso de empate, a classificação será definida, sucessivamente, pelo menor tempo líquido, pelo menor tempo registrado no último ponto de controle anterior à chegada, pela ordem de captação na linha de chegada e pela maior idade do atleta.

§ 2º O resultado preliminar será divulgado no local do evento, em quadro visível, e no sítio eletrônico oficial, imediatamente após a apuração.

§ 3º Decorrido o prazo recursal previsto no § 3º do art. 22 e julgados eventuais recursos, será proclamado o resultado oficial, publicado no Diário Oficial do Município juntamente com a relação dos atletas premiados.

§ 4º A cerimônia de premiação será realizada após a proclamação do resultado, no local do evento.

§ 5º Farão jus à premiação somente os(as) atletas regularmente inscritos e em conformidade com este regulamento, sujeitando-se à desclassificação, na forma do art. 20, aquele que descumprir suas disposições.



Art. 14 - A 5ª Corrida de Rua do Parque Ecológico Cimba – 2ª Etapa do Circuito de Corridas Nossa Araguaína contará com premiação em dinheiro e medalhas, distribuídas conforme as categorias, modalidades e classificações estabelecidas neste capítulo.

§ 1º Regras gerais de classificação e premiação:

I – a classificação geral será definida por ordem de chegada;

II – a classificação por faixa etária será definida por tempo líquido;

III – somente atletas regularmente inscritos e em conformidade com o regulamento farão jus à premiação.

§ 2º Vedação ao acúmulo de premiações. Em nenhuma hipótese será concedida mais de uma premiação em dinheiro ao mesmo atleta, ainda que este se classifique em mais de uma categoria ou modalidade, observado que:

I – Prevalecerá a premiação de maior valor e, havendo igualdade de valores, aquela de maior relevância técnica, na ordem Categoria Elite, categoria por faixa etária e Modalidade Cidade de Araguaína;

II – A premiação não recebida em razão da vedação será deferida ao atleta imediatamente subsequente na classificação da respectiva categoria ou modalidade, sucessivamente, de modo a assegurar a distribuição integral dos valores previstos no § 4º;

III – a vedação não alcança as medalhas de participação e de premiação.

§ 3º Participação e elegibilidade nas categorias:

I – Todos os atletas inscritos na Prova Principal participarão automaticamente da Categoria Elite;

II – A elegibilidade para as categorias por faixa etária será definida exclusivamente pelo ano de nascimento;

III – para participação na Modalidade Cidade de Araguaína, o atleta deverá declarar residência no Município de Araguaína – TO no ato da inscrição e apresentar documentação comprobatória, conforme o § 5º deste artigo.

§ 4º Distribuição das premiações. As premiações serão distribuídas nas seguintes provas, categorias e modalidades:

TABELA I – PROVA PRINCIPAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
CATEGORIA MASCULINA			
ELITE (classificação geral)	R\$ 3.000,00 + medalha	R\$ 2.000,00 + medalha	R\$ 1.200,00 + medalha
JUVENIL – 14 a 19 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
ADULTO – 20 a 29 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO I – 30 a 39 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO II – 40 a 49 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO III – 50 a 59 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANÍSSIMO – 60 anos ou mais	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
CATEGORIA FEMININA			
ELITE (classificação geral)	R\$ 3.000,00 + medalha	R\$ 2.000,00 + medalha	R\$ 1.200,00 + medalha





TABELA I – PROVA PRINCIPAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL			
CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
JUVENIL – 14 a 19 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
ADULTA – 20 a 29 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA I – 30 a 39 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA II – 40 a 49 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA III – 50 a 59 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANÍSSIMA – 60 anos ou mais	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha

TABELA II – MODALIDADE CIDADE DE ARAGUAÍNA (atletas residentes no Município)			
CATEGORIA	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
CATEGORIA MASCULINA			
JUVENIL – 14 a 19 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
ADULTO – 20 a 29 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO I – 30 a 39 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO II – 40 a 49 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANO III – 50 a 59 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANÍSSIMO – 60 anos ou mais	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
CATEGORIA FEMININA			
JUVENIL – 14 a 19 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
ADULTA – 20 a 29 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA I – 30 a 39 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA II – 40 a 49 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANA III – 50 a 59 anos	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha
VETERANÍSSIMA – 60 anos ou mais	R\$ 900,00 + medalha	R\$ 800,00 + medalha	R\$ 700,00 + medalha

Total geral da premiação em dinheiro: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Observação: a Modalidade Cidade de Araguaína não possui Categoria Elite, e a premiação nela prevista sujeita-se à vedação ao acúmulo de que trata o § 2º deste artigo.





§ 5º Dos atletas premiados na Modalidade Cidade de Araguaína será exigida a comprovação de residência no Município mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos, emitido ou válido na data da inscrição:

- I – Fatura de energia elétrica, água, gás, telefonia fixa ou internet, em nome do atleta;
- II – Contrato de locação de imóvel situado no Município;
- III – Carnê de IPTU ou documento de propriedade de imóvel no Município;
- IV – Carteira de trabalho, contracheque ou declaração de vínculo empregatício com empregador sediado no Município;
- V – Comprovante de matrícula própria ou de dependente em instituição de ensino do Município;
- VI – Carteira nacional de habilitação, cartão do SUS, cartão de programa social ou documento oficial equivalente com endereço no Município;
- VII – declaração de residência firmada pelo próprio atleta, acompanhada de comprovante em nome de terceiro residente no mesmo endereço e de documento que demonstre o vínculo, nos termos da Lei nº 7.115/1983.

§ 6º Fica expressamente suprimida a exigência de título de eleitor do Município de Araguaína, anteriormente prevista no inciso II do § 5º, por não constituir a inscrição eleitoral prova de residência nem requisito legítimo de participação em evento esportivo público.

§ 7º A comprovação será verificada no ato da premiação e, quando necessário, no procedimento administrativo de pagamento, podendo a Comissão Organizadora determinar diligências complementares mediante decisão fundamentada.

§ 8º Não comprovada a residência, o atleta será excluído exclusivamente da Modalidade Cidade de Araguaína, preservadas a classificação e a premiação a que faça jus nas demais categorias, promovendo-se o remanejamento dos colocados subsequentes.

§ 9º A falsidade da declaração de residência sujeita o declarante às sanções da Lei nº 7.115/1983 e do art. 299 do Código Penal, além da devolução integral de eventual prêmio recebido.

Art. 15 – Em nenhuma hipótese será realizada premiação em dinheiro mais de uma vez para o mesmo atleta, ainda que concorra em categorias diferentes, observado o § 2º do art. 14. Todos os atletas premiados na prova principal deverão apresentar, no ato da premiação, documento oficial de identificação com foto.

§ 1º A ausência do atleta à cerimônia de premiação não implica perda do direito ao prêmio em dinheiro, desde que atendidos os requisitos do art. 16.

§ 2º Farão jus à medalha de participação todos os atletas que concluírem regularmente o percurso dentro do tempo limite, observada a disponibilidade de 4.000 (quatro mil) unidades.

§ 3º O atleta desclassificado não fará jus à medalha de premiação, ressalvada a de participação quando houver concluído o percurso e a desclassificação decorrer de fato não relacionado à validade da conclusão da prova.

Art. 16 - As premiações serão pagas por meio de Ordem de Pagamento Identificada ou crédito em conta de titularidade do atleta premiado, observando-se o seguinte fluxo administrativo:

- I – até 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado oficial, o Departamento de Esporte recolherá a documentação dos atletas premiados;
- II – em até 10 (dez) dias úteis, o setor competente providenciará a montagem do processo e a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município;
- III – após a publicação, o Município terá até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento das premiações.



§ 1º São documentos exigidos do atleta premiado: documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição no CPF, comprovante de residência, dados bancários de sua titularidade e, quando for o caso, a documentação prevista no § 5º do art. 14.

§ 2º O atleta que, regularmente notificado pelos canais oficiais, deixar de apresentar a documentação exigida no prazo de 30 (trinta) dias não receberá a premiação, permanecendo íntegra a sua classificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa antes da decisão.

§ 3º Em caso de erro ou inconsistência nos dados bancários, o atleta terá até 90 (noventa) dias para regularização, sob pena de retorno do valor ao Tesouro Municipal.

§ 4º Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias legalmente devidas, procedendo-se ao recolhimento na forma da legislação aplicável.

Art. 17 - Nos casos de competidores menores e/ou representados por terceiros, os pagamentos dos prêmios serão realizados diretamente a seu representante legal, indicado no ato da inscrição, mediante apresentação de documento de identidade do competidor e de seu representante, da comprovação do vínculo e dos dados da conta bancária.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO, DAS REGRAS DE CONDUTA, DA SEGURANÇA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As despesas relativas à hospedagem, alimentação, passagens e/ou transporte dos atletas e acompanhantes não serão de responsabilidade da organização do evento, correndo exclusivamente por conta dos participantes.

Seção I

Das Obrigações dos Atletas e Uso de Identificação

Art. 19 - É obrigatório o uso do número de peito oficial, devidamente afixado na parte frontal da camiseta do atleta durante toda a prova.

§ 1º Qualquer dano, rasura, corte, dobra excessiva, ocultação ou a não utilização do número de peito sujeita o atleta à desclassificação, aplicada na forma do art. 20.

§ 2º O atleta que concluir a prova sem o uso do chip eletrônico de cronometragem ou sem a validação de passagem pelos pontos de controle será desclassificado.

Seção II

Das Condutas Proibidas e da Desclassificação

Art. 20 - Constituem condutas expressamente proibidas, sujeitas à desclassificação:

§ 1º É vedado ao atleta:

I – Realizar percurso diverso daquele previamente estabelecido pela organização, cortar caminho ou deixar de passar por ponto de controle;

II – Utilizar qualquer meio auxiliar para concluir a prova, tais como bicicletas, motocicletas, automóveis ou similares que lhe proporcionem vantagem indevida, ou valer-se de carona.

§ 2º O(a) atleta deverá retirar-se imediatamente da prova caso assim seja determinado por integrante da equipe médica oficial, indicada e sob responsabilidade da Comissão Organizadora.

§ 3º Será desclassificado o atleta que:

I – Descumprir o percurso oficial da prova;

II – Largar antes da autorização oficial do diretor de prova;

III – deixar de passar pelos pontos de controle do sistema de cronometragem;





- IV – Dificultar ou impedir, de qualquer forma, a participação de outros concorrentes;
 - V – Cruzar a linha de chegada sem o número de identificação e o chip eletrônico fornecidos;
 - VI – Praticar conduta antidesportiva durante a competição;
 - VII – pegar carona em qualquer tipo de veículo ou cortar caminho;
 - VIII – trocar, ceder ou utilizar indevidamente o número de identificação e/ou chip eletrônico;
 - IX – Encobrir total ou parcialmente o número de identificação;
 - X – Desacatar atletas, público, arbitragem ou membros da organização;
 - XI – prestar informação falsa na inscrição ou na comprovação de requisitos de categoria ou modalidade, ou concorrer em categoria diversa daquela a que faça jus;
 - XII – recusar-se a cumprir a determinação de retirada da prova prevista no § 2º ou adotar comportamento que exponha a risco a sua integridade ou a de terceiros.
- § 4º A desclassificação será aplicada após análise e decisão fundamentada da Coordenação Técnica da prova, vedada a desclassificação por motivo genérico ou não previsto neste artigo.
- § 5º Antes da aplicação de desclassificação que importe perda de classificação ou de premiação, será assegurada ao atleta a oportunidade de manifestação, ainda que oral e reduzida a termo, no local do evento, em observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, sem prejuízo do recurso previsto no art. 22.
- § 6º A agressão física a qualquer pessoa observará o disposto no art. 26.

Seção III

Das Regras da Competição e do Apoio Oficial

Art. 21 - A competição será regida pelo presente regulamento e, de forma subsidiária, no que couber e não conflitar com as normas de direito público aplicáveis, pelo Regulamento Geral de Provas de Corridas de Rua da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt.

§ 1º Para garantir a segurança e o regular andamento do evento, a organização disponibilizará:

- I – Apoio de viaturas da Polícia Militar, ASTT, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros Civil e Militar e DETRAN, responsáveis pela segurança do percurso e pelo controle do tráfego;
- II – Ambulâncias equipadas, acompanhadas por profissionais de saúde habilitados, aptos a prestar atendimento emergencial durante todo o evento.

§ 2º Os atletas deverão posicionar-se na área de largada até 10 (dez) minutos antes do horário previsto, observada a organização em pelotões definida pela Coordenação Técnica segundo critérios técnicos objetivos previamente divulgados, tais como tempo declarado ou desempenho em etapas anteriores do Circuito.

§ 3º O percurso será sinalizado e monitorado, contando com pontos de hidratação, pontos de controle eletrônico de passagem, fiscais identificados e veículo de encerramento, que acompanhará o último atleta dentro do tempo limite.

§ 4º O atleta que ultrapassar o tempo limite previsto no § 2º do art. 2º será orientado a deixar o percurso e conduzido, se necessário, à área de chegada, não constando do resultado oficial.

§ 5º A Comissão Organizadora poderá suspender ou interromper a prova, mediante decisão motivada, exclusivamente por razões de segurança, de saúde pública ou por determinação de autoridade competente, com comunicação imediata pelos canais oficiais.

Seção IV





Da Cronometragem, Resultados e Recursos

Art. 22 - Ao participar da competição, o(a) atleta adere integralmente às regras deste regulamento e responsabiliza-se por seu estado de saúde e capacidade física, nos limites do § 6º deste artigo.

§ 1º Quanto aos serviços de cronometragem, elaboração, fornecimento, divulgação e publicação dos resultados, o(a) atleta declara ciência de que:

I – O uso correto do chip eletrônico e sua adequada fixação no corpo ou vestuário são de sua responsabilidade;

II – A passagem pelos tapetes de captação de dados é indispensável para a validação dos tempos;

III – por se tratar de equipamento eletrônico, podem ocorrer interferências ou falhas técnicas, hipótese em que a Coordenação Técnica poderá valer-se de registros subsidiários, tais como imagens de vídeo, fotografias, súmulas de fiscais e planilhas de apoio, para apuração do resultado, mediante decisão fundamentada;

IV – Os tempos e as classificações oficiais são apurados pela empresa contratada para os serviços de cronometragem, que responde nos termos do respectivo contrato, sem prejuízo da apuração administrativa pela Administração.

§ 2º Os resultados de tempo bruto e tempo líquido da prova oficial serão disponibilizados on-line, no site da empresa responsável pela cronometragem e no sítio eletrônico oficial do evento, bem como de forma impressa em local visível, contendo as classificações geral, por faixa etária e por modalidade.

§ 3º Qualquer reclamação ou recurso relativo ao resultado final da competição deverá ser apresentado por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a divulgação oficial dos resultados, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que o instruem, por meio de um dos seguintes canais oficiais:

I – Protocolo presencial junto à mesa da Comissão Organizadora, no local do evento;

II – Encaminhamento ao e-mail institucional do Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: gabinete.semecl@araguaína.to.gov.br, ou pelo telefone (63) 99206-8199;

III – envio de manifestação escrita ao WhatsApp oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, cujo número será previamente divulgado nos canais oficiais do evento.

§ 4º Somente serão analisadas as reclamações e recursos encaminhados dentro do prazo, por escrito e pelos canais oficiais indicados neste artigo, sendo desconsideradas manifestações verbais ou enviadas por meios não oficiais.

§ 5º A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo deliberação expressa da Comissão de Análise de Recursos, à qual compete o julgamento na forma do art. 29.

§ 6º A responsabilidade civil do Município de Araguaína rege-se pelo art. 37, § 6º, da Constituição Federal, não podendo este regulamento, nem qualquer declaração firmada pelo participante, excluir ou limitar o dever de indenizar nas hipóteses legalmente previstas, alcançando as declarações do atleta exclusivamente os riscos inerentes e previsíveis da prática esportiva.

Seção V

Da Infraestrutura, Segurança e Responsabilidades

Art. 23 - Serão disponibilizados aos participantes postos de hidratação ao longo do percurso da prova e na área de chegada.





§ 1º A organização manterá, durante todo o evento, ambulâncias equipadas, profissionais de saúde habilitados e posto médico nas áreas de largada e chegada.

§ 2º O evento contará com plano de emergência e remoção, com definição de hospital de referência e de fluxo de comunicação entre as equipes.

Art. 24 - A segurança do evento será garantida pela Polícia Militar, Guarda Municipal e ASTT, com apoio dos demais órgãos competentes e de fiscais devidamente identificados para orientação dos atletas.

Art. 25 - A organização, patrocinadores e apoiadores não se responsabilizam por extravios de materiais ou objetos pessoais dos atletas durante o evento, salvo quanto aos bens expressamente entregues em serviço de guarda-volumes eventualmente disponibilizado, hipótese em que se responderá nos termos da legislação civil, e ressalvado o disposto no § 6º do art. 22.

Art. 26 - Será imediatamente excluído da competição o atleta que agredir fisicamente qualquer participante, membro da organização ou terceiros envolvidos no evento, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis.

Art. 27 - As reclamações sobre o resultado observarão o prazo e o procedimento previstos no art. 22, competindo o julgamento à Comissão de Análise de Recursos, na forma do art. 29, e admitido o pedido de reconsideração ali previsto.

Parágrafo único. O esgotamento da instância administrativa não afasta o acesso à via judicial, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Seção VI

Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 28 - Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, na condição de controlador, tratará os dados pessoais dos participantes nos limites e finalidades deste artigo.

§ 1º Serão tratados os dados de identificação, contato, data de nascimento, endereço, contato de emergência, tempo de prova e classificação, para as seguintes finalidades:

I – administração, organização, execução e segurança do evento;

II – Comunicação direta com o(a) participante;

III – cronometragem, divulgação de resultados e pagamento da premiação;

IV – Prestação de contas e produção de estatísticas esportivas.

§ 2º As bases legais do tratamento são a execução de políticas públicas e o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos dos arts. 7º, II e III, e 23 da Lei nº 13.709/2018.

§ 3º Eventuais dados de saúde informados pelo participante serão tratados exclusivamente para a finalidade de atendimento emergencial, por profissionais de saúde, com fundamento no art. 11, II, alínea 'f', da Lei nº 13.709/2018, vedado o compartilhamento com patrocinadores, apoiadores ou terceiros para qualquer finalidade promocional.

§ 4º O compartilhamento com a empresa de cronometragem e com os demais prestadores contratados limitar-se-á ao estritamente necessário à execução dos serviços, na condição de operadores, mediante cláusula contratual de confidencialidade e vedação a uso próprio ou comercial do cadastro.

§ 5º Os dados serão mantidos pelo prazo necessário às finalidades indicadas e aos prazos legais de guarda dos processos administrativos e de prestação de contas, após o que serão eliminados ou anonimizados, ressalvada a manutenção dos resultados esportivos para fins

históricos e estatísticos, e sem prejuízo da exclusão em caso de cancelamento da inscrição ou de solicitação do titular, quando cabível.

§ 6º Para exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, o(a) participante poderá utilizar o e-mail gabinete.semecl@araguaina.to.gov.br e o canal do encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município.

§ 7º O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o art. 14 da LGPD e o Estatuto da Criança e do Adolescente, restrito às finalidades institucionais do evento.

§ 8º O compartilhamento de dados com a entidade cooperante observará o inciso III e o parágrafo único do art. 42.

Seção VII

Da Comissão de Análise de Recursos

Art. 29 - Fica instituída Comissão de Análise de Recursos, responsável pela apreciação e deliberação dos recursos interpostos pelos atletas em face de resultados, penalidades, desclassificações ou quaisquer decisões decorrentes da competição.

§ 1º A Comissão de Análise de Recursos será composta por 03 (três) servidores públicos municipais, designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, preferencialmente com atuação ou conhecimento na área esportiva, técnica ou jurídica.

§ 2º É impedido de atuar no julgamento o membro que tenha participado da prova, que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de atleta interessado, ou que tenha proferido a decisão recorrida, devendo declarar-se impedido e ser substituído.

§ 3º Compete à Comissão de Análise de Recursos:

I – Analisar os recursos formalmente apresentados pelos atletas, dentro dos prazos e condições previstos neste regulamento;

II – Solicitar, se necessário, informações técnicas à Coordenação da Prova, à empresa de cronometragem ou aos fiscais do evento;

III – determinar diligências e deliberar, de forma fundamentada, sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

§ 4º Os recursos apresentados na forma do § 3º do art. 22 serão julgados antes da cerimônia de premiação, salvo quando a complexidade da matéria exigir diligência, hipótese em que a decisão será proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a correspondente suspensão da entrega do prêmio disputado.

§ 5º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, reduzidas a termo e divulgadas no local do evento e nos canais oficiais, com publicação no Diário Oficial do Município quando afetarem classificação ou premiação.

§ 6º O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, dentro do prazo estabelecido neste regulamento, sob pena de não conhecimento.

§ 7º Da decisão da Comissão de Análise de Recursos caberá, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração dirigido ao titular da SEMECL, exclusivamente quando fundado em fato novo, vício de motivação ou erro material, esgotando-se com sua decisão a instância administrativa, sem prejuízo do acesso à via judicial.

§ 8º A interposição de recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida, salvo deliberação expressa da Comissão de Análise de Recursos.

Seção VIII

Da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente

Art. 30 - A participação de crianças e adolescentes na 5ª Corrida de Rua do Parque Ecológico Cimba – 2ª Etapa do Circuito de Corridas Nossa Araguaína observará rigorosamente



os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do melhor interesse, nos termos da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 1º A inscrição de atleta menor de 18 (dezoito) anos observará o disposto no § 9º do art. 3º.

§ 2º A organização poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir ou cancelar a participação de criança ou adolescente caso verifique situação concreta que possa colocar em risco sua integridade física, psicológica ou moral.

§ 3º É vedada a participação de crianças e adolescentes em percursos, categorias ou condições incompatíveis com sua faixa etária, capacidade física ou com as normas de segurança estabelecidas neste regulamento e nas diretrizes técnicas aplicáveis às corridas de rua.

§ 4º A permanência, circulação e participação de crianças e adolescentes nas áreas do evento deverão ocorrer sob a responsabilidade e o acompanhamento do responsável legal, não cabendo à organização a guarda ou vigilância individual do menor.

§ 5º Qualquer situação de violação de direitos, maus-tratos, negligência, discriminação, violência física ou psicológica, exploração ou constrangimento envolvendo criança ou adolescente será imediatamente comunicada ao Conselho Tutelar e aos demais órgãos competentes, nos termos do ECA.

§ 6º A utilização de imagem, voz ou dados pessoais de crianças e adolescentes observará, além deste regulamento, as disposições do ECA e da legislação de proteção de dados pessoais, sendo restrita às finalidades institucionais do evento e dependente de autorização do responsável legal na hipótese do § 3º do art. 11.

Seção IX

Da Assunção de Responsabilidade pelas Condições Físicas

Art. 31 - Ao efetivar sua inscrição e participar da 5ª Corrida de Rua do Parque Ecológico Cimba – 2ª Etapa do Circuito de Corridas Nossa Araguaína, o(a) atleta declara que:

I – Encontra-se em condições físicas, médicas e psicológicas compatíveis com o esforço exigido pela modalidade;

II – Realizou, por sua conta, as avaliações clínicas que entendeu pertinentes, recomendando-se a prévia avaliação médica;

III – está ciente dos riscos inerentes e previsíveis da prática esportiva e assume-os nos limites do § 4º deste artigo.

§ 1º A organização não responde por danos decorrentes exclusivamente de condição pessoal preexistente não informada ou de conduta do próprio atleta contrária às orientações da equipe médica ou da coordenação da prova.

§ 2º O(a) atleta compromete-se a interromper sua participação imediatamente caso perceba qualquer sinal de mal-estar físico, obedecendo às orientações da equipe médica ou da coordenação da prova.

§ 3º A prestação de atendimento médico emergencial durante o evento constitui medida de segurança e assistência, não importando, por si só, reconhecimento de culpa.

§ 4º A declaração prevista no caput não exclui nem limita a responsabilidade da organização e do Município quanto ao dever de prover estrutura adequada de segurança e de atendimento emergencial, observado o § 6º do art. 22.

Seção X

Da Contribuição Solidária na Entrega do Kit





Art. 32 - No ato da retirada do kit da prova, o(a) atleta será convidado a contribuir, de forma voluntária, com a doação de 01 (um) brinquedo, masculino ou feminino, novo ou em bom estado de conservação, e de 01 (uma) caixa de bombons.

§ 1º Os itens arrecadados terão finalidade exclusivamente social e serão encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para destinação aos programas, projetos e ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Araguaína, com posterior divulgação do quantitativo arrecadado nos canais oficiais.

§ 2º A contribuição solidária prevista neste artigo não possui natureza de taxa, preço público ou contrapartida financeira, tem caráter estritamente voluntário e não constitui condição para a retirada do kit, para a participação na prova ou para o recebimento de premiação.

Seção XI

Da Antecipação do Período de Inscrições

Art. 33 - O período de inscrições para a 5ª Corrida de Rua do Parque Ecológico Cimba – 2ª Etapa do Circuito de Corridas Nossa Araguaína será realizado de forma antecipada, com a finalidade de:

I – Possibilitar o planejamento adequado do evento, especialmente quanto à quantidade de atletas participantes;

II – Garantir a disponibilização de medalhas de participação aos atletas concluintes;

III – assegurar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer o tempo hábil necessário para a realização dos procedimentos administrativos e de contratação, nos termos da legislação vigente, visando à aquisição das medalhas e demais materiais indispensáveis à execução do evento.

§ 1º A definição do prazo de inscrições observará critérios de razoabilidade, eficiência administrativa e interesse público, em consonância com os princípios da administração pública.

§ 2º O encerramento das inscrições dar-se-á exclusivamente nas hipóteses dos §§ 2º e 3º do art. 3º, vedado o encerramento antecipado por motivo diverso do ali previsto.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrições, não será admitida a inclusão de participantes fora do quantitativo previamente planejado, nem assegurada a confecção ou entrega de medalhas a quem participar sem inscrição regular.

Art. 34 – Do Caso Fortuito e Força Maior. O evento poderá ser realizado parcialmente, adiado, interrompido ou cancelado quando decorrente de caso fortuito ou força maior, tais como condições climáticas extremas, determinações de autoridades públicas, acidentes, situações de emergência, riscos à segurança pública ou quaisquer fatos alheios à vontade da organização que comprometam a segurança dos participantes, mediante decisão motivada e ampla divulgação.

§ 1º Ocorrendo o adiamento, será assegurado ao inscrito o aproveitamento da inscrição na nova data, facultado o cancelamento sem ônus.

§ 2º Na hipótese do caput, não haverá obrigação de indenização, ressarcimento ou compensação aos participantes, limitando-se essa exclusão às situações de caso fortuito e força maior e não afastando a responsabilidade do Município nos casos previstos no art. 37, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 35 – Da Alteração do Percurso e da Logística do Evento. A Comissão Organizadora poderá alterar o percurso, horários, pontos de largada e chegada, postos de hidratação ou logística geral do evento, mediante decisão motivada, sempre que necessário para garantir a segurança, a fluidez da prova ou por determinação de órgãos competentes.



Parágrafo único. As alterações serão comunicadas de imediato pelos canais oficiais e, sempre que possível, com antecedência em relação à largada, preservada a isonomia entre os participantes.

Art. 36 – Da Limitação de Vagas. O limite máximo de participantes é o fixado no § 1º do art. 3º, aplicando-se ao encerramento das inscrições exclusivamente as regras dos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

Art. 37 – Da Comunicação Oficial do Evento. Todos os comunicados oficiais, avisos, alterações, resultados, convocações e informações referentes ao evento serão divulgados pelos canais institucionais indicados no art. 5º, não se responsabilizando a organização por informações veiculadas em canais não oficiais, ressalvada a responsabilidade por eventual desinformação a que tenha dado causa.

Art. 38 – Da Conduta Ética e do Fair Play. Os participantes deverão observar, durante todo o evento, conduta ética, respeito mútuo, espírito esportivo e urbanidade, sendo vedada qualquer forma de discriminação, assédio, violência verbal ou física, fraude ou comportamento incompatível com os princípios do esporte, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas neste regulamento.

Art. 39 – Da Transparência Administrativa. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer assegurará a transparência dos atos administrativos relacionados à execução do evento, especialmente quanto à divulgação dos resultados, dos critérios de premiação, dos valores pagos e das decisões da Comissão Organizadora e da Comissão de Análise de Recursos, observadas a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018.

§ 1º A participação de patrocinadores e apoiadores observará os princípios da impessoalidade e da publicidade institucional, sendo-lhes vedado o acesso ao cadastro de participantes, a utilização de dados pessoais para finalidade própria, a interferência em critérios de inscrição, classificação, desclassificação ou premiação e a vinculação de nome ou marca de agente público, em desacordo com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a concessão de vantagem, vaga reservada, largada privilegiada, isenção de requisito ou premiação diferenciada a servidores públicos, patrocinadores, equipes, associações ou atletas convidados, salvo previsão expressa neste regulamento, fundada em critério técnico objetivo e previamente divulgado.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 40 - A execução do evento contará com a cooperação do Serviço Social do Transporte – SEST e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, unidade de Araguaína/TO, formalizada por Acordo de Cooperação celebrado em 06 de agosto de 2026 com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com vigência de 18 de setembro a 15 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre as partes, respondendo cada partícipe pelos custos e encargos decorrentes das atividades que assumiu.

Art. 41 - Compete ao SEST SENAT, nos termos do Acordo de Cooperação:

I – Fornecer 1.000 (mil) unidades de camisetas para compor o kit da prova;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimentos e orientações ao público durante o evento, nas áreas de nutrição e fisioterapia, observadas as normas profissionais aplicáveis a cada especialidade;





III – instalar comunicação visual com a sua marca ao longo do percurso da corrida.

§ 1º As 1.000 (mil) camisetas de que trata o inciso I serão entregues aos 1.000 (mil) primeiros atletas que efetuarem a retirada do kit, observada rigorosamente a ordem cronológica de atendimento nos dias e horários previstos no art. 8º.

§ 2º Esgotado o quantitativo previsto no § 1º, os kits serão entregues sem a camiseta, não gerando o fato direito a reserva, substituição, compensação ou indenização, tampouco preferência na entrega.

§ 3º A ordem de atendimento será registrada pela organização e o quantitativo remanescente de camisetas será informado no local de entrega dos kits, assegurada a publicidade da informação.

Art. 42 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Acordo de Cooperação:

I – Promover a divulgação institucional do SEST SENAT como parceiro da iniciativa, mediante veiculação de sua marca nos materiais oficiais de comunicação e divulgação do evento;

II – Submeter à aprovação prévia e expressa do SEST SENAT a utilização de suas marcas, logotipos e demais elementos de identidade visual, vedado o uso para finalidade diversa da prevista no Acordo;

III – disponibilizar ao SEST SENAT a relação dos participantes inscritos, limitada aos dados de nome completo, CPF, telefone e endereço eletrônico, exclusivamente para cadastramento e registro da atividade em seu sistema de gestão operacional.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata o inciso III observará a Lei nº 13.709/2018, restringindo-se às finalidades de inscrição, controle, registro, acompanhamento e prestação de contas da atividade, vedados o repasse a terceiros e a utilização para finalidade promocional ou comercial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E DE ENCERRAMENTO

Art. 43 - O presente regulamento foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, com as normas aplicáveis às competições de corrida de rua, com os princípios da administração pública e com as diretrizes de segurança, transparência e interesse público, passando a vigorar na data de sua publicação oficial.

Art. 44 - Ao efetivar sua inscrição, o(a) atleta declara, de forma expressa e inequívoca, que:

I – Leu, compreendeu e aceita integralmente todas as disposições deste regulamento;

II – Encontra-se em condições físicas, médicas e psicológicas adequadas para participar da prova, nos termos do art. 31;

III – está ciente das regras de classificação, premiação, cronometragem, recursos, condutas e penalidades;

IV – Concorde com as normas relativas à proteção de dados pessoais (LGPD), ao uso de imagem e, quando aplicável, às regras de proteção integral à criança e ao adolescente (ECA).

Art. 45 – Da Alteração do Regulamento. Este regulamento poderá ser alterado mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, publicado nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município, preferencialmente antes do encerramento das inscrições.

§ 1º Alteração posterior ao encerramento das inscrições que afete critérios de participação, classificação ou premiação somente será admitida por razão de segurança, de



legalidade ou por determinação de autoridade competente, com justificativa expressa e preservação da isonomia e das situações já constituídas.

§ 2º É vedada a alteração de critérios de classificação ou de premiação após a realização da prova, ressalvada a correção de erro material ou o cumprimento de decisão administrativa ou judicial.

§ 3º Os ajustes operacionais do evento, tais como alteração de percurso, horários e logística, regem-se pelos arts. 34 e 35.

Art. 46 – Da Publicidade dos Atos. Os atos que produzam efeitos jurídicos externos, notadamente o resultado oficial, a relação dos atletas premiados, os valores pagos e as decisões proferidas em recursos, serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados nos demais canais oficiais indicados no art. 5º, na forma do art. 37.

Art. 47 – Do Esgotamento da Instância Administrativa. Os recursos administrativos interpostos pelos atletas serão analisados pela Comissão de Análise de Recursos, na forma do art. 29, cujas decisões serão fundamentadas e, esgotado o pedido de reconsideração ali previsto, encerrarão a instância administrativa, sem prejuízo do acesso à via judicial, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Art. 48 - As dúvidas, omissões ou situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, mediante decisão motivada, em conjunto com a Comissão de Análise de Recursos quando a matéria envolver classificação, desclassificação ou premiação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 49 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína – TO, 15 de setembro de 2026.

Edson Carvalho Alencar
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Fábio Costa Cunha
Subsecretário Executivo de Esporte, Cultura e Lazer

Marcos José D. Figueira
Diretor de Esporte





